

Processo n.: @REC 18/00555269

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0212/2018 exarado no Processo n. @TCE-13/00762362

Interessado: Edu Fagundes

Procurador: Adilson José Frutuoso

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 97/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Edu Fagundes, nos termos dos arts. 76 e 77 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0212/2018, exarado na Sessão de 21/05/2018, nos autos do processo n. @TCE-13/00762362, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida em relação ao Recorrente.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto que o fundamentam, ao senhor Edu Fagundes, ao seu Procurador constituído e à Celesc Distribuição S/A.

Ata n.: 8/2021

Data da sessão n.: 17/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC